



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº17/75

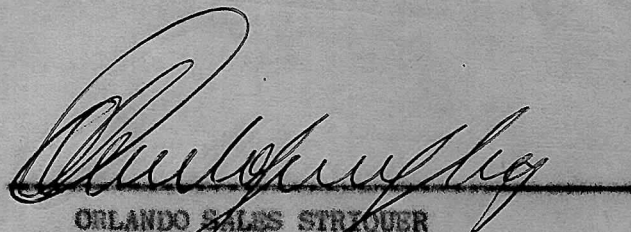
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar o prazo estipulado no Art. 2º da Lei nº. 18/74 de 26/08/1.974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 1(um) ano o prazo estipulado no Art. 2º da Lei nº18/74 de 26 de agosto/ de 1.974.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco.

  
ORLANDO SALES STRIQUER  
Prefeito Municipal.

Publique-se:

  
PEDRO LUIZ DA SILVA  
Secretário Municipal.